



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 114/2022

Institui Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para auditar o sistema eletrônico de votação e totalização dos votos a ser utilizado no processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua para os cargos de Conselheiros Federais e Diretor Administrativo. Processo nº 00.001604/2022-97.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda (Sei nº 0574154) sobre a contratação de auditoria para eleições - Conselheiros Federais e Diretor Administrativo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 27 de Maio de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que assim define:

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a **indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;**

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - **designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.**

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789, Fernando Henriques, matrícula 0624, Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756 e Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO a ciência expressa dos indicados para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação (Sei nºs 0577059; 0577060; 0577061; 0577063);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00.001604/2022-97

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para auditar o sistema eletrônico de votação e totalização dos votos a ser utilizado no processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua para os cargos de Conselheiros Federais e Diretor Administrativo.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes empregados:

I - Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789, para desempenhar a função de Integrante Requisitante.

II - Fernando Henriques, matrícula nº 0624, para desempenhar a função de Integrante Técnico .

III - Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, para desempenhar a função de Integrante Técnico .

IV - Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, para desempenhar a função de Integrante Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 24/03/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 25/03/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578585** e o código CRC **A7D941A4**.